

Você e a sua família são os nossos CONVIDADOS

Celebre com a gente o aniversário da nossa igreja! Teremos um momento especial de gratidão, adoração e louvor a Deus.

DOMINGO DIA 21 DE SETEMBRO ÀS 19:00 HORAS

DOIS ANOS À SERVIÇO DO REINO DE DEUS

Ministério Aos Pés da Cruz Uma Igreja com Propósitos

Pastor Presidente Everson Av. Paulino Ferreira Messias, 64 Mamborê

FLAGRAS | DÚVIDAS | SUGESTÕES

Whatsapp (44) 9 9162-1733

ESCRITÓRIO PINHEIRO

Trate diretamente com o proprietário

Aluga-se:

Antiga instalação da Clínica Dr. Antônio Corpa. 8 salas mais recepção. Av. Manoel Mendes de Camargo ao lado da Auto Peças Mazzo.

Tratar pelos telefones: (44) 3523-2228 / 99833-4808

46 ANOS EM CAMPO MOURÃO!

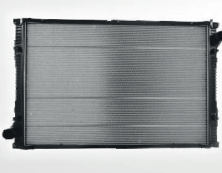
RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE



LINHA PESADA



LINHA AGRÍCOLA



MANGUEIRAS



(44) 3523-3995
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092/2025

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação N.º 092/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalupe - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.

Contratado: JOSMAR ANTUNES RODRIGUES 03935902913, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 33.385.525/0001-41, com sede domicílio (nº) Avenida JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA, n. 605, CENTRO no Município de Campo Mourão - PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COMO PAPEI E MAMAE NOEL, NO DIA 14 DE DEZEMBRO NO EVENTO "CHEGADA DO PAPEI NOEL", COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DE NATAL DO ANO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ-PR.

Valor: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: até 17/09/2025.

Data da Assinatura: 17/09/2025.

Mamborê, 17 de setembro de 2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

ATA Nº 0278/2025

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

O Prefeito do Município de Mamborê, Senhor SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a 1ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório PREGÃO Nº 063/2025.

ITEMS DAS PUBLICAÇÕES									
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	BANDEIRA OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, CONFECCIONADA NO TECIDO 100% POLIÉSTER (TERGAL), BORDADA COM FIOS DE ALTA COSTURA, DUPLA FACE, COM LHOSES NA LATERAL, MEDIDA DE 2,30 (1,12 X 1,18) M.	25	28,00	700,00	2	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ-PR, CONFECCIONADA NO TECIDO 100% POLIÉSTER (TERGAL), BORDADA COM FIOS DE ALTA COSTURA, DUPLA FACE, COM LHOSES NA LATERAL, MEDIDA DE 2,30 (1,12 X 1,18) M.	46	46,00	2.116,00
3	BANDEIRA OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, CONFECCIONADA NO TECIDO 100% POLIÉSTER (TERGAL), BORDADA COM FIOS DE ALTA COSTURA, DUPLA FACE, COM LHOSES NA LATERAL, MEDIDA DE 2,30 (1,12 X 1,18) M.	2	1.249,00	2.498,00	4	BANDEIRA OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, CONFECCIONADA NO TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA EM SUBSTÂNCIA DIGITAL, DUPLA FACE, COM LHOSES NA LATERAL E REFORÇO PARA HASTEAMENTO, MEDIDA DE 1,17 (0,82 X 1,07) M.	1000	1,99	1.990,00
5	CORDÃO PP TRANÇADO DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA, PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRAS.	1000	1,99	1.990,00					
Total Disponível na Licitação: R\$ 16.173,00									

A vigência da presente ata é de no máximo 03 (três) meses a contar de sua publicação, limitado a vigência do Registro de Preços (04/09/2026).

Mamborê, 04/09/2025.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº. 042/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do (a) INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

CREDENCIADO – CHAMAMENTO 001/2025	
CREDENCIADO	ITENS CREDENCIADOS
ISMAEL WILLIAMS VOINOSKI	31

MAMBORÊ, 16 de setembro de 2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 094/2025

Processo Administrativo nº 259/2025

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

Dispensa de Licitação nº 094/2025

Processo Administrativo nº 259/2025

Valor total: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DO PISO NO CENTRO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO PATRIMÔNIO DO GUARANI, MUNICÍPIO DE MAMBORÊ-PR.

Mamborê, 18 de setembro de 2025.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº. 042/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do (a) PREGÃO Nº 087/2025.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes.

Participantes	
FORNECEDOR	LOTE
AUTO PECAS RODA FREIO LTDA	8, 16, 22, 28, 29, 30, 31, 32
MOURAO PECAS E SERVICOS LTDA	36, 42, 44, 47, 50, 51, 54
VIUDES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - EPP	45, 53, 55
D. ILINISCH AUTO PECAS E SERVICOS	1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 17, 23, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 48, 49, 52
TIAGO NOVAK DE BARROS 06310034952	6, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 24, 28, 33

Vencedores	
FORNECEDOR	LOTE
AUTO PECAS RODA FREIO LTDA	8, 16, 22, 28, 29, 30, 31, 32
MOURAO PECAS E SERVICOS LTDA	36, 42, 44, 47, 50, 51, 54
VIUDES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - EPP	45, 53, 55
D. ILINISCH AUTO PECAS E SERVICOS	1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 17, 23, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 48, 49, 52
TIAGO NOVAK DE BARROS 06310034952	6, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 24, 28, 33
MAMBORÊ, 18 de setembro de 2025.	

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025.

AVISO DE DISPENSA Nº 032/2025

O Município de Nova Cantu, em conformidade com Art. 75, § 3º - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CARÁTER PROMOCIONAL, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DURANTE AS CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DO OUTUBRO ROSA E DO NOVEMBRO AZUL, COM A FINALIDADE DE ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NAS AÇÕES PROPOSTAS PELO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

Podendo eventuais interessados apresentar proposta de Preços no prazo de 3 (Três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na Prefeitura Municipal localizada na Rua Bahia, Nº 660 ou encaminhada no e-mail - propostas@novacantu.pr.gov.br

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 22/09/2025 a partir das 08:00 h até 24/09/2025 às 23:59 h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00h 25/09/2025.

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

ENDEREÇO FÍSICO E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Bahia, 660, Centro, Nova Cantu/PR. FONE: (44) 3527-1281 e-mail: licitacao@novacantu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Roncador

Estado do Paraná - CNPJ 75.371.401/0001-57
RONCADOR - CEP:87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 915 0915 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº168/2025.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025.

TIPO: Menor Preço Por Lote.

OBJETO: O objeto deste pregão é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR., Nos exatos termos das especificações e condições constantes no Edital.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, PRAÇA MOYSES LUPION, nº89, CENTRO, RONCADOR-PR.

DIA: 07 de outubro de 2025.

HORÁRIO: 09:00.

HORÁRIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 do dia 07 de outubro de 2025, na Plataforma BLL - Compras, não serão aceitos cadastros com horário posterior.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada através do Portal da Transparência da Prefeitura de Roncador/PR (<https://roncador.cloverb.net/portaltransparencia/licitacoes/>). Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, das 08:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Roncador, cito Praça Moyses Lupion, nº. 89, Centro, CEP 87320-000, através do telefone: 0800 115 0915 - Ramal 218 e 219, ou por meio do e-mail: licitacao@roncador.pr.gov.br.

Roncador - PR, 18 de setembro de 2025.

Maicon Fernando Sacoman
Pregoeiro Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para o Empreendimento Residencial Novo Engenheiro Beltrão, a ser implantada no lote nº 9-AB,unificação dos lotes nºs 9-REM e 9-REM II, destacado do lote nº 77-A, em Engenheiro Beltrão, PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que realizará no dia 06 de outubro de 2025, às 09h:05min, na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E LUVAS GALVANIZADOS PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDO, PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BANDEIRANTES - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 22 de setembro de 2025.

Bandeirantes, 18 de setembro de 2025.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - CEP 87302-220
FONE (44) 3518-5050 - C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação na área de segurança corporativa para fornecimento dos seguintes serviços: Licença de Software para Backup Físico e Virtual (Veeam Backup Essentials Universal Licence com o pacote Enterprise Plus Edition incluído); Licença de Software para Backup em Nuvem; Licença de Software para Coleta e Armazenamento de Logs (Syslog Watcher Enterprise); e, Upgrade e Suporte Técnico de todo o Ambiente Virtual, Servidores Físicos e Backup.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08h59min do dia 06 de outubro de 2025.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 06 de outubro de 2025.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Nos endereços eletrônicos: <https://camaracampomourao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Campo Mourão, 18 de setembro de 2025.

Jadir Soares
Presidente

CURSO
OPERAÇÃO DE DRONES
22 e 29 de SETEMBRO
6 de OUTUBRO
Local: Sindicato Rural de Campo Mourão

Interessados entrar em contato com a mobilizadora Nayara: (44) 99929-2274 / (44) 3523-1953 ou pelo e-mail: nayara.sindicatosenar@gmail.com

SISTEMA FAEP



CURSO
MANEJO E ORDENHA GADO DE LEITE
8 a 10 de OUTUBRO
Local: Sindicato Rural de Campo Mourão

Interessados entrar em contato com a mobilizadora Nayara: (44) 99929-2274 / (44) 3523-1953 ou pelo e-mail: nayara.sindicatosenar@gmail.com

SISTEMA FAEP



GARAGEM VIRTUAL

CLEAN CAR MOURÃO

ESTÉTICA AUTOMOTIVA

(44) 99714-9771

(44) 99831-8827

(44) 99714-9771



garagem_virtual.cm

AV. JOÃO BENTO, 719
Esquina com a Rua Roberto Brzezinski

[illegible][illegible]

 **ENGENHEIRO BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 355/2025

NOMEIA O PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO, OS GESTORES E FISCAS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADAMIR JOSE GARIBIM JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR EL.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, Decreto Federal nº 11.428, de 27 de outubro de 2022 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se o servidor RENATO SIQUEIRA LIMA para exercer a função de PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, a fim de controlar os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Nº 14.133/2021, sendo sua suplente, a servidora ROSANGELA SIQUEIRA LIMA BERNARDES.

Parágrafo único. O pregoeiro somente será responsável pela condução do certame em licitações na modalidade pregão, sendo que nas demais modalidades, é de responsabilidade do agente de contratação.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores abaixo para atuarem na função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Gilberto Aparecido Ferreira
- b) Robinson Carlos Goovan;
- c) Rosângela Siqueira Lima Bernardes;
- d) Sueli Aparecida Polato.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.



**ENCENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

b) Carlos Roberto Brazão, fiscal do contrato junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

c) Josiane Helena Pinea, fiscal do contrato junto à Secretaria de Saúde;

d) Juliana Cristina de Lima, fiscal do contrato junto à Secretaria de Saúde;

e) Priscila Rodrigues de Oliveira, fiscal do contrato junto à Secretaria de Saúde;

f) Jaqueline Ferreira Farias Cordóla, fiscal do contrato junto à Secretaria de Saúde;

g) Izabel de Paula Lima, fiscal do contrato junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

h) Vivian Gatto, fiscal do contrato junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

i) Waldir Gustavo Rossi, fiscal do contrato junto à Secretaria de Obras, Viagem e Serviços Públicos;

j) Dilso de Oliveira Moraes, fiscal do contrato junto à Secretaria de Obras, Viagem e Serviços Públicos;

k) Adriana Caili Miguel, fiscal do contrato junto à Secretaria de Educação e Cultura;

l) Enica Alessandra Viana Grigoli Paro, fiscal do contrato junto à Secretaria de Educação e Cultura;

m) Rosimere Gonçalves Costa, fiscal do contrato junto à Secretaria de Educação e Cultura;

n) Mateus Geron, fiscal do contrato junto a todas secretarias municipais;

o) Moacir Fraton, fiscal do contrato junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

p) Ovídes Parolin, fiscal do contrato junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

q) Miran Carla da Silva, fiscal do contrato junto à Secretaria de Educação e Cultura;

r) Kelysuka Nayara da Silva Lancel, fiscal do contrato junto à Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

s) Victor Gabriel Cordóla Torres, fiscal do contrato junto a todas secretarias municipais;

**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 258/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER a servidora Loriana Cristina Bille, portadora do CPF. nº 99.999.999-00, residente neste Município, funcionária desta Entidade Pública Municipal, no cargo de Professora Edital nº 001/2006, LICENÇA PREMIO, pelo prazo de 03(três) meses, a partir de 22 de Setembro de 2025 até 20 de Dezembro de 2025, quando deverá reassumir suas funções normais, conforme Lei Complementar nº 012/2011 de 22 de Agosto de 2011.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Pago Municipal Sidnei Polato, 18 de Setembro de 2.025.

ADALMAR JOSE GARRIMUNIOR
Prefeito Municipal

19/09/2025



DISPONÍVEL TAMBÉM ONLINE

ORDEN DE LEITURA
ORDEN DE LEITURA

EDITAIS

SEXTA-FEIRA,
19 DE SETEMBRO DE 2025
EDIÇÃO Nº 11.359

TRIBUNA
DO INTERIOR

3

Governo Municipal de Nova Canaú
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025.
AVISO DE DISPENSA Nº 332/2025

O Município de Nova Canaú, em conformidade com Art. 75, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CARÁTER PROMOCIONAL, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DURANTE AS CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DO OUTUBRO ROSA E DO NOVEMBRO AZUL, COM A FINALIDADE DE ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NAS AÇÕES PROPOSTAS PELO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE.

Podendo eventuais interessados apresentar proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na Prefeitura Municipal localizada na Rua Bahia, Nº 660 ou encaminhada no e-mail – propostas@novacanu.pr.gov.br

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 22/09/2025 a partir das 08:00h até 24/09/2025 às 23:59h.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00h 25/09/2025.

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$ 24.350,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

ENDEREÇO FÍSICO E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Bahia, 660, Centro, Nova Canaú/PR. FONE: (44) 3527-1281 e-mail: licitacao@novacanu.pr.gov.br

EDITAL DISPONÍVEL NA INTERNET:
<https://novacanu.escvot.net/portaltransparencia/licitacoes>

Nova Canaú/PR, 18 de setembro de 2025.

(Original assinado)
AIRTON ANTONIO AGROLIN
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 199/2025
Concede licença a servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, ao servidor abaixo relacionado, de acordo com o art. 103, da Lei Municipal 970/2017, a presente licença terá prazo conforme quadro abaixo:

Nome	Período Aquisitivo	Período a ser Gozado
Josuel Barbosa da Silva – matrícula nº 46281	05/09/2015 a 2020	22/09/2025 a 22/10/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 16 de Setembro de 2025.

Leonardo Laczaetti Romero
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, comunica que realiza chamamento público para edital de credenciamento conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, PARA SUPRIR A DEMANDA HOSPITALAR EM REGIME DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DIURNOS E NOTURNOS, DEVENDO SER REALIZADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: A partir das 08h00 do dia 24 de setembro de 2025, permanecendo o chamamento público aberto pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme disposições do Edital.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 - Centro, Departamento de Licitações e Contratos, CEP 85.280-000, Altamira do Paraná - Paraná. Fone: (44) 3755-1142, no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br

Altamira do Paraná, 18 de setembro de 2025.

Elza Aparecida da Silva – 80413560953
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, com sede administrativa na Rua Cantú, nº 180, Centro, CEP 85.280-000, Altamira do Paraná, Estado do Paraná, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva e da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 386/2025, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, com fundamento no art. 74, inciso IV, e no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, nos Decretos Municipais regulamentadores, notadamente o Decreto Municipal nº 009/2025, bem como na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), visando à contratação paralela e não excludente de pessoas jurídicas para o objeto a seguir especificado.

O presente chamamento público será realizado em formato eletrônico, por meio da plataforma BLL Compras, acessível no endereço www.bll.org.br, onde ocorrerão todos os atos do procedimento, incluindo o envio da documentação, a comunicação entre as partes e a publicidade dos atos.

CADASTRAMENTO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

- **Período:** A partir das 08h00 (horário de Brasília) do dia 24/09/2025, permanecendo aberto para o cadastramento de novos interessados durante todo o prazo de vigência estipulado na Cláusula 2 deste Edital.
- **Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, no portal BLL Compras (www.bll.org.br). Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados fisicamente.
- **Procedimento:** Os interessados deverão realizar seu cadastro prévio como fornecedor na plataforma BLL Compras e, em seguida, localizar o presente Chamamento Público para uma das empresas comercializadas.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

submeter, via *aplool*, a integralidade dos documentos de habilitação exigidos na Cláusula 4, em formato digital (PDF). O ato de protocolo será considerado concluído com a emissão do comprovante de envio com data e hora pelo sistema.

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital, devendo fazê-lo em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do período de credenciamento. A petição deverá ser encaminhada **exclusivamente por meio do campo específico para "Esclarecimentos e Impugnações"** na plataforma BLL Compras (www.bll.org.br), dentro do respectivo certame. As respostas da Comissão de Contratação serão publicadas na mesma plataforma, vinculadas ao questionamento, garantindo a publicidade a todos os interessados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento vigente:

- 07.001.10.302.0019.2067 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
- 33.909.39.90.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. Objeto

Constitui objeto do presente Chamamento Público o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, isoladamente ou em regime de consórcio, especializadas na prestação de serviços de saúde, para suprir a demanda do Hospital Municipal Jaldemo Gunes Duarte em regime de **plantões médicos presenciais de urgência e emergência**, em turnos diurnos e noturnos, a serem realizados durante duas (duas) vezes de semana e feriados, conforme as necessidades, a escala e os protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.

1.2. Tabela de Serviços e Preços de Referência

A prestação dos serviços será remunerada por hora efetivamente trabalhada, com base no valor fixo e irrevogável durante o primeiro ano de vigência, estipulado na tabela abaixo, que servirá de referência para todos os credenciados, não havendo disputa de preços.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ITEM	CATSEI	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	12920	Prestação de serviços de saúde, mediante regime de plantões médicos presenciais, em turnos diurnos e/ou noturnos, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	HORA	9.636	R\$ 13153	R\$ 1.267.423,08

1.3. Justificativa do Valor de Referência

O ato de referência por hora foi estabelecido com base em critérios pesquisa de mercado, documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o processo administrativo. A Administração optou por fixar o valor na **média dos preços praticados por outros municípios da região** e pelo **comércio de saúde CTS-COMARC**. Essa escolha representa uma decisão estratégica que visa equilibrar a atividade do comarc para profissionais e empresas qualificadas com o princípio da economicidade. Um valor excessivamente baixo poderia resultar em baixo interesse e no consequente fracasso de preenchimento das escalas, perpetuando o problema que este credenciamento busca solucionar. Por outro lado, a média analisada oferece um parâmetro mais robusto e representativo do mercado regional, aumentando a probabilidade de adesão e, consequentemente, a garantia de continuidade e qualidade dos serviços de saúde à população. O valor fixado já contempla todos os custos diretos e indiretos da contratação, incluindo despesas com pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e qualquer outro ônus que incida sobre a prestação do serviço.

1.4. Natureza da Demanda

Os quantitativos indicados na tabela acima são meramente **estimativos** para o período de 12 (doze) meses e não gram, para a Administração, a obrigação de contratar a totalidade prevista. A contratação por parte de 14 (quatorze) anos.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda real e a disponibilidade orçamentária do Município, não assistindo aos credenciados qualquer direito subjetivo à contratação ou a indenizações caso a demanda efetiva seja inferior à estimada.

CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA E DO REGIME DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Vigência do Edital

O presente Edital de Chamamento Público terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante ato devidamente justificado.

2.2. Cadastro Permanente

Durante todo o período de vigência deste Edital, qualquer interessado que preencha as condições de habilitação aqui estabelecidas poderá solicitar seu credenciamento. Os pedidos subseqüentes após o início do certame serão analisados pela Comissão de Contratação, e, uma vez habilitados, os novos credenciados serão incluídos na final da lista de ordem de chamamento existente, garantindo-se a continuidade e a rotatividade do cadastro.

2.3. Repetição Periódica

Em conformidade com o art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 009/2025, o presente Edital será **replicado com periodicidade não superior a 6 (seis) meses**, a contar da data da publicação original, para fomentar o ingresso de novos interessados.

CLÁUSULA 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Requisitos Gerais

Poderão solicitar o credenciamento as pessoas jurídicas, incluindo consórcios, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento Público e que atendam, integralmente, a todas as condições de habilitação e demais exigências contidas neste Edital e em seus anexos. A participação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os seus termos.

3.2. Votações à Participação

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Em conformidade com o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será admitida a participação, direta ou indiretamente, de interessados que:

- a) Apresentar comprovado sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Altamira do Paraná ou sanção de declaração de inidoneidade em qualquer esfera da Federação;
- b) O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- c) A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- d) Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresa controladora, controlada ou coligada, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

A verificação de tais impedimentos será realizada pela Comissão de Contratação mediante consulta aos cadastros oficiais, como o Cadastro Nacional de Empresas Indólenes e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e os cadastros dos Tribunais de Contas.

3.3. Participação de Consórcios

Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, como forma de ampliar a competitividade e a capacidade operacional dos prestadores, conforme justificado no Termo de Referência. A permissão de consórcios não apenas fomenta a participação de empresas de menor porte, mas também estabelece um mecanismo de resiliência operacional. A união de esforços e de quadros profissionais de múltiplas empresas em um consórcio distribui o risco de falhas na cobertura de escalas, especialmente em casos de ausências imprevistas de médicos,

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

mitigando um dos principais riscos identificados no planejamento desta contratação e reforçando a garantia de continuidade do serviço. Para tanto, os consórcios deverão atender às seguintes condições:

- a) Apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas;
- b) Indicar a empresa líder do consórcio, que será a responsável por representá-lo perante o Município;
- c) Declarar a responsabilidade solidária das empresas consorciadas por todas as obrigações do contrato;
- d) Apresentar, individualmente, todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital para cada uma das empresas consorciadas.

CLÁUSULA 4 – DO PROCEDIMENTO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os interessados deverão realizar o *aplool* da documentação listada a seguir, em formato digital (PDF), no campo *aplool* da plataforma BLL Compras. A documentação deve estar legível e, quando aplicável, devidamente assinada.

4.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, com objeto social compatível com o objeto do credenciamento. Em se tratando de sociedades por ações, apresentar também os documentos de eleição dos administradores.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRFG).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor na data de apresentação.
- Nota: A Administração opta por não exigir balanço patrimonial ou outros índices contábeis, por entender que, para a natureza do serviço a ser prestado (sem necessidade de grandes investimentos iniciais ou mobilização de capital), a comprovação da saúde financeira por meio do certidão de falência é suficiente e adequada, além de menos restritiva, ampliando a competitividade do certame.*

4.4. Qualificação Técnica

A avaliação da qualificação técnica se concentrará na capacidade comprovada da empresa e na regularidade dos profissionais a ela vinculados, em detrimento de requisitos temporais que podem ser restritivos e juridicamente frágeis, como tempo de existência da empresa ou de formação do profissional. Tais barreiras de entrada não garantem, por si só, melhor qualidade e limitam a competitividade, contrariando o espírito da Lei nº 14.133/2021. A abordagem adotada, focada em expertise comprovada e regularidade profissional, é mais eficaz e defensável.

- a) Certificado de Inscrição e Regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (CRM-PR), com validade em vigor.
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem(s) a aplicação para o desempenho de atividade peritome e consultiva em características com o objeto deste credenciamento, qual seja, a prestação de serviços médicos em regime de plantão.
- c) Documentação relativa a cada profissional médico que será disponibilizado pela empresa para a prestação dos serviços:

- i. Cópia do Diploma de Graduação em Medicina, devidamente registrado.
- ii. Cópia da Carteira de Identidade Profissional emitida pelo CRM-PR.
- iii. Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional, emitida pelo CRM-PR, com prazo de validade em vigor.
- iv. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Polícia Federal, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação.
- v. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública da unidade da federação onde o profissional possui sua inscrição no CRM.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

vi. Comprovação de vínculo profissional com a empresa proponente, que poderá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social (caso o profissional seja sócio) ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil.

4.5. Declarações

- a) Carta de Solicitação de Credenciamento, conforme modelo do Anexo I.
- b) Declaração individual, conforme modelo do Anexo II, atestando:

- i. O pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e a inexistência de fatos impeditivos à sua participação.
- ii. A não existência de emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- iii. Que não incorre em nenhuma das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- iv. Que seus proprietários, administradores e dirigentes não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art. 26, §4º, da Lei nº 8.080/1990.

CLÁUSULA 5 – DA ANÁLISE, JULGAMENTO E RECURSOS

5.1. Análise e Somatório de Falhas

A Comissão de Contratação procederá à análise da documentação apresentada no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de submissão no sistema, prorrogável por igual período, uma única vez, mediante autorização da autoridade competente, conforme art. 7º do Decreto Municipal nº 009/2025, conforme fiscaliza o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a Comissão poderá, em decisão fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.2. Julgamento

O julgamento consistirá na verificação do atendimento de todas as condições de habilitação estabelecidas neste Edital. Não haverá classificação por pontuação ou preço. Serão considerados **HABILITADOS** e, portanto, **CREDENCIADOS**, todos os interessados que apresentarem a documentação de forma completa e regular.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

5.3. Publicação e Recursos

O resultado do julgamento de cada pedido de credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC), no Diário Oficial do Município e **na plataforma BLL Compras**. Da decisão que habilitar ou inabilitar um proponente, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da intimação ou da lavratura da ata, nos termos do art. 165, I, 'a', da Lei nº 14.133/2021. O recurso deverá ser interposto **exclusivamente por meio da funcionalidade específica para recursos na plataforma BLL Compras**. Os demais interessados serão intimados, pela própria plataforma, para apresentar contrarrazões no mesmo prazo.

CLÁUSULA 6 – DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E CONVOCAÇÃO

6.1. Critério de Seleção

Reten-se que este procedimento não envolve competição ou seleção de uma única proposta mas, ao contrário, a contratação se dará entre todos os interessados que forem devidamente credenciados, de forma paralela e não excludente, para atender às necessidades da Administração.

6.2. Formação da Lista e Ordem de Chamamento

A convocação dos credenciados para a celebração do contrato e início da prestação dos serviços obedecerá a uma lista de classificação, organizada estritamente segundo o critério objetivo de ordem cronológica, **definida pela data e hora exatas do registro de submissão da documentação completa na plataforma BLL Compras**, conforme comprovante eletrônico emitido pelo sistema.

6.3. Critério de Desempate

Na remota hipótese de o sistema BLL Compras registrar dois ou mais pedidos de credenciamento com **idêntico registro de data e hora (incluindo segundos)**, o desempate para fins de ordenamento na lista de chamamento será realizado por meio de **sorteio público**, a ser conduzido pela Comissão de Contratação em sessão pública, com prévia convocação dos envolvidos.

6.4. Sistema de Rodízio e Gestão de Contratos Ativos

Para otimizar a gestão administrativa, fortalecer a integração das equipes médicas e de enfermagem e garantir a familiaridade dos profissionais com os protocolos e rotinas do Hospital Municipal Jaldemo

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Gomes Duarte, a Administração adotará um sistema de rodízio de contratos. Este modelo visa evitar a excessiva pulverização de prestadores, que poderia comprometer a eficiência operacional e a qualidade assistencial.

- a) A Administração manterá, simultaneamente, até **05 (cinco)** contratos ativos com os credenciados para a execução das escalas de plantão. Este número foi considerado adequado à escala de demanda do Município.
- b) A escala mensal de plantões será distribuída de forma **equitativa e impressa** entre os credenciados que possuam contrato ativo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observando a necessidade do serviço e os princípios da isonomia e da imparcialidade.
- c) Os demais credenciados habilitados que não possuem contrato ativo, comportando uma **lista de espera**, organizada estritamente pela ordem cronológica de credenciamento.
- d) Quando um dos contratos ativos se encerrar (pelo término da vigência, rescisão ou descredenciamento), ou quando houver necessidade de ampliar o número de prestadores, a Administração convocará o próximo interessado da lista de espera para firmar novo contrato, garantindo assim a rotatividade e a isonomia ao longo do tempo, em conformidade com as orientações do TCE-PR.

6.5. Procedimento de Convocação

A convocação do credenciado para assinatura do contrato será realizada por meio do **sistema de mensagens da plataforma BLL Compras** e, de forma complementar, **enviada no e-mail cadastrado pelo interessado no sistema**. O credenciado terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para manifestar seu interesse. A contagem do prazo inicia-se a partir da primeira comunicação enviada. A ausência de resposta no prazo estipulado será interpretada como recusa tácita.

6.6. Recusa à Convocação

O credenciado que, quando convocado, recusar-se a assinar o contrato ou não se manifestar no prazo estabelecido, será repositado no **final da lista de espera**. A ocorrência de 2 (duas) recusas, consecutivas ou alternadas, durante a vigência do edital, implicará o **descredenciamento automático** do interessado, que poderá, contudo, realizar novo pedido de credenciamento, o qual será analisado e posicionado no final da fila, se habilitado.

6.7. Publicidade da Lista de Credenciados

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Em observância ao art. 11, § 4º, do Decreto Municipal nº 009/2025, a lista de credenciados, organizada conforme o critério de ordem cronológica de chamamento, será **permanente e mantida e atualizada para consulta pública no site eletrônico oficial do Município de Altamira do Paraná**.

CLÁUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Obrigações da Contratante (Município)

- a) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos estabelecidos.
- b) Fornecer a hospitalização, as instalações, equipamentos e insumos necessários à prestação dos serviços médicos no Hospital Municipal.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada para a fiel execução do contrato.
- d) Designar, por meio de portaria, um gestor e um fiscal (titular e substituto) para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, notificando a credenciada sobre a designação.
- e) Exercer a fiscalização dos serviços, registrando todas as ocorrências e determinando a regularização de falhas ou déficits observados.

7.2. Obrigações da Credenciada (Contratada)

Além das demais obrigações previstas neste Edital e no contrato, compete à credenciada:

- a) Executar os serviços em estrita conformidade com o objeto, as normas técnicas aplicáveis, o Código de Ética Médica e os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Cumprir rigidamente a escala de plantões definida pela Administração, garantindo a presença física e contínua do profissional médico durante todo o turno.
- c) Em caso de falta ou impedimento do profissional escalado, providenciar sua **substituição imediata** por outro profissional de qualificação equivalente, previamente aprovado pela Administração, de modo a não causar qualquer interrupção no serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- d) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da contratação de seus profissionais, tratando o Município de qualquer responsabilidade.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.
- b) Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato e para ser o ponto de contato para todas as comunicações.
- c) Preencher de forma legível e completa todos os documentos médicos (prontuários, laudos, atestados) e administrativos (folhas de ponto, relatórios de produção) exigidos pela Administração.
- d) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- e) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.

7.3. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um Gestor do Contrato e um Fiscal do Contrato, formalmente designados pela autoridade competente, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria Municipal nº 329/2025.

- Gestor do Contrato: Andreia Ribeiro de Mattos, Chefe de Divisão de Licitação e Contratos Administrativos, Matrícula: 508937.
- Fiscal do Contrato: Silvano Da Silva Vaz, Diretor de Compras, Matrícula: 508979.
- Fiscal Substituto: Ana Paula Kammeritz Ferreira, Diretora de Administração Hospitalar.

A fiscalização abrangirá o cumprimento técnico (qualidade do atendimento), administrativo (cumprimento de escalas, pontualidade) e documental, e terá como ferramenta central o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), contendo o Anexo IV, cujos indicadores servirão de base para o ajuste dos serviços e para a aplicação de eventuais glossas ou sanções.

CLÁUSULA 8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) o pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de ateste, pelo fiscal do contrato, da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- b) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela credenciada e protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada do relatório de plantões efetivamente realizados no mês de referência, devidamente validado pela direção do hospital e pelo fiscal do contrato.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- c) O pagamento fica condicionado à comprovação, pela credenciada, da manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação de certidões válidas.
- d) Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, e desde que a credenciada não tenha concorrido para o atraso, o valor devido será acrescido de compensação financeira, calculada pela seguinte fórmula:

$$EM = (1 + N) \times VP$$

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
N = Índice de compensação financeira diário, calculado como I=(TX/365), sendo TX a taxa de 0% ao ano (0,06).

- a) Os valores a serem pagos poderão sofrer glossas (reduções) proporcionais, caso a avaliação de desempenho apurada por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) indique a não conformidade ou a execução insatisfatória dos serviços.

CLÁUSULA 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDECIMENTO

9.1. Das Infrações e Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à credenciada as seguintes sanções, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Advertência**, por escrito, por infrações de menor gravidade.
- b) **Multa**, nos seguintes termos:
 - i. **Multa de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado no cumprimento de prazos, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada a 10% (dez por cento).
 - ii. **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial da obrigação.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- iii. **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação ou rescisão por culpa da contratada.
- c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Altamira do Paraná, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública em todas as esferas, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabível.

9.2. Do Descredenciamento

O credenciado poderá ser descredenciado do presente chamamento público, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- a) Por solicitação expressa do próprio credenciado, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se a obrigação de cumprir os compromissos já assumidos.
- b) Automaticamente, por perda superveniente de qualquer das condições de habilitação exigidas.
- c) Por descumprimento de obrigações previstas neste Edital ou no contrato.
- d) Por recusa em aceitar a convocação para contratar, nos termos da Cláusula 6.6.
- e) Por avaliação de desempenho classificada como "insatisfatória" de forma reiterada, conforme apurado no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Em todos os casos de aplicação de sanção ou descredenciamento, será instaurado processo administrativo específico, assegurando-se ao interessado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O presente Edital e a participação dos interessados não geram direito subjetivo à contratação com a Administração, que convocará os credenciados conforme sua necessidade e conveniência.
- b) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais de direito público.
- c) Fica eleito o Foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- d) O credenciado deverá observar o alto padrão de ética e integridade, abstendo-se de praticar atos de corrupção, fraude, colusão ou conchavo durante todo o processo.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

e) Integram este Edital, para todos os fins, os anexos que o acompanham.

Altamira do Paraná – PR, 18 de setembro de 2025.

Elza Aparecida da Silva – 80413560953
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO I - CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por meio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para os fins de direito e sob sua pena da lei:

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por meio de seu representante legal, Sra.(a), portadora(a) do CPF nº [CPF] e



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n.º 78.069.143/0001-47

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
1	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
2	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
3	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
4	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
5	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
6	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
7	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
8	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
9	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
10	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
11	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
12	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
13	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
14	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
15	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
16	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
17	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
18	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
19	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
20	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
21	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
22	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
23	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
24	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
25	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
26	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
27	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
28	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
29	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
30	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
31	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
32	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
33	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
34	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
35	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
36	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
37	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
38	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
39	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
40	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
41	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
42	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
43	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
44	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
45	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
46	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
47	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
48	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
49	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
50	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
51	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
52	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
53	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
54	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
55	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
56	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
57	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
58	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
59	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
60	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
61	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
62	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
63	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
64	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
65	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
66	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
67	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
68	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
69	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
70	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
71	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
72	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
73	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
74	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
75	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
76	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
77	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
78	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
79	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
80	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
81	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
82	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
83	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
84	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
85	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
86	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
87	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
88	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
89	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
90	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
91	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
92	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
93	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
94	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
95	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
96	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
97	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
98	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
99	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
100	Quantidade: 100 unidades	Unidade	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n.º 78.069.143/0001-47

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA XXXXXXX.

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantu, nº 189, Centro, telefones (41) 3755-1142, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Elza Aparecida da Silva**, e a empresa ****, estabelecida em [Endereço Completo], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu titular/representante legal, (a) Senhor(a) ****, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 099/2025, referente ao Edital de Credenciamento nº 006/2025, homologado em XX de XXXXX de 2025, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de saúde, para suprir a demanda do Hospital Municipal Adolfo Gomes Duarte em regime de plantões médicos presenciais de urgência e emergência, em todos dias e em todas as noites, a serem realizados durante das férias, finais de semana e feriados, conforme as necessidades, a escala e os protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
		DETAILHADA DO		ESTIMADA	HORA	TOTAL



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n.º 78.069.143/0001-47

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

8.1.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas.

8.1.4. Assumir a responsabilidade pela execução do contrato.

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo, forma e condições estabelecidas.

8.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Fica designada como Gestora deste Contrato, nos termos da Portaria nº 329/2025, a servidora **Andrea Ribeiro de Matus**, Chefe de Divisão de Licitação e Contratos Administrativos, Matrícula: 588937.

9.2. Fica designado como Fiscal deste Contrato, nos termos da Portaria nº 329/2025, o servidor **Silvano da Silva Vaz**, Diretor de Compras, Matrícula: 588979.

9.3. Fica designada como Fiscal Substituto deste Contrato a servidora **Ana Paula Kasmierski Ferreira**, Diretora de Administração Hospitalar, a quem caberá prestar apoio técnico na verificação da execução dos serviços executados, em auxílio ao fiscal do contrato, conforme o Art. 4º da Portaria nº 329/2025.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n.º 78.069.143/0001-47

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com o objeto, as normas técnicas aplicáveis, o Código de Ética Médica e os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.2. Cumprir rigorosamente a escala de plantões definida pela Administração, garantindo a presença física e contínua do profissional médico durante todo o turno.

10.1.3. Em caso de falta ou impedimento do profissional escalado, providenciar sua substituição imediata por outro profissional de qualificação equivalente, previamente aprovada pela Administração, de modo a não causar qualquer interrupção no serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n.º 78.069.143/0001-47

comerciais e securitários decorrentes da contratação de seus profissionais, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

10.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.1.6. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante.

10.1.8. Manter atualizada a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentando as certidões sempre que solicitadas ou para fins de pagamento.

10.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto.

10.1.11. Prestar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a área técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n.º 78.069.143/0001-47

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Conete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, exatir o retardamento da execução, apresentar documentação falsa, praticar ato fraudulento, comprometer de modo indelével ou praticar ato lesivo.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações descritas nas seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, para infrações de menor gravidade.

b) Multa:

i. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

ii. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

iii. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n.º 78.069.143/0001-47

SERVIÇO	ANUAL	(R\$)	ESTIMADO (R\$)
1	12920	9.636	R\$ 131,53
			1.207.423,08

12.1. O Termo de Referência;

12.2. O Edital de Credenciamento nº 006/2025;

12.3. A Proposta e os documentos de habilitação da CONTRATADA;

12.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13. Os serviços a serem executados pelos profissionais vinculados à CONTRATADA incluem, mas não se limitam a:

13.1. Prestar atendimento de urgência e emergência a pacientes adultos e pediátricos, reabilitando-se integralmente pelo tratamento clínico.

13.2. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos e prescrever tratamentos.

13.3. Realizar todos os procedimentos inerentes à profissão de médico, como estabilização de pacientes, suturas, curativos, entre outros.

13.4. Encaminhar pacientes a serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica.

13.5. Preencher de forma legível e completa todos os documentos médicos e administrativos exigidos.

13.6. Obedecer rigorosamente ao Código de Ética Médica e aos protocolos internos do hospital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por intermédio das partes, mediante termo aditivo, até o limite legal.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n.º 78.069.143/0001-47

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Altamira do Paraná, pelo prazo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em todas as esferas, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado no Contrato.

11.4. A aplicação das sanções realizadas-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n.º 78.069.143/0001-47

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como impreviavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Se o não cumprimento do contrato decorrer de culpa da contratada, ficará ela condenada em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas administrativas em lei para a continuidade da execução contratual.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n.º 78.069.143/0001-47

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Altamira do Paraná, na seguinte rubrica discriminada:

07.001.10.302.0019.2087 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n.º 78.069.143/0001-47

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n.º 78.069.143/0001-47

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUALS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O início da execução dos serviços correrá de acordo com a inclusão da CONTRATADA na escala de plantões emitida pela Secretaria Municipal de Saúde,

